



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 013, de 05 de dezembro de 2007.

**Cria Cargo que menciona, fixa-lhe vencimento,
estabelece atribuições e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Mantena.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, especificamente na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) cargo de FISIOTERAPEUTA, com especialidade em ACUPUNTURA.

Parágrafo Único. O cargo criado por este artigo é de provimento em Comissão, de Recrutamento Amplo e de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanal e vencimentos fixados em R\$ 1.431,79 (Um mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos), correspondente ao Símbolo S-50.

Art. 2º. O cargo criado pelo artigo 1º terá as seguintes atribuições dentre outras de interesse do serviço, especificadas no Anexo I, que fará parte constante desta Lei Complementar.

Art. 3º. O Profissional exercerá suas funções nos consultórios ou clínicas de sua prática profissional principal e ou local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre observando o que for melhor e mais adequado para o paciente.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, caso haja necessidade, usando como recursos os estabelecidos pela Lei nº. 4.320/64.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei Complementar na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena - MG, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2007.

Cláudio de Paula Batista
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 01
Publicada em 05/12/07
Reg. às fls. nº _____